



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.407/23, art. 43, inc. II, e Decreto Municipal 4.582/26

Exclusiva para ME e EPP conforme Lei Complementar 123 de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

DADOS DO AVISO
Indianópolis, 16 de janeiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO.	Nº 002/2026
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	Início no dia 19 de janeiro de 2026 até às 23:59 do dia 21 de janeiro de 2026.
SESSÃO DE JULGAMENTO.	22 de janeiro de 2026, às 09h00min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO.	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OU PROTOCOLO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.	licitacaoindi@outlook.com Praça Urias José da Silva, 42, departamento de licitações

O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Praça Urias José da Silva, 42, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.259.390.0001-84, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 43, inc. II do Decreto Municipal 4.407/23 e Decreto Municipal 4.582/26 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/CÓPIA (franquia) monocromática em papel A3 e A4, por meio da utilização de máquinas copiadoras/impressoras em preto e branco, com ampliação/redução de cópias A3 e A4 duplex, cedidas ao município em regime de comodato, para atender as necessidades das escolas municipais de Indianópolis– MG.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação
Anexo III – Declaração Unificada
Anexo IV – Modelo de Proposta de preços
Anexo V – Minuta Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

1. FUNDAMENTO LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Indianópolis são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023, art. 43, inc. II;
- c) Decreto Municipal nº 4.582, de 08 de janeiro de 2026;
- d) Lei complementar 123/2006

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local da prestação dos serviços estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacaoindi@outlook.com fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 ou protocoladas no departamento de licitações.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
 - b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
 - c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.
- 6.5** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II e III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1 apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos;

8.2.2 contiver vícios insanáveis;

8.2.3 não obedecer as especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

8.2.4 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do máximo definido para contratação;

8.2.5 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

8.3 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto a contento, será considerado inexequível a proposta de preços que:

8.3.1 for insuficiente para cobertura dos custos da contratação apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 apresentar um ou mais valores de planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Indianópolis, 16 de janeiro de 2026.

Vonimar Rodrigues da Silva
Encarregado Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O regime legal adotado no procedimento será o previsto na Lei federal nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 4.407/2023; 4.582/2026; Decreto Federal nº 12.807/2025 que atualiza os valores da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

1. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Carmenlúcia Ferreira Franco

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de Empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/CÓPIA (franquia) monocromática em papel A3 e A4, por meio da utilização de máquinas copiadoras/impressoras em preto e branco, com ampliação/redução de cópias A3 e A4 duplex, cedidas ao município em regime de comodato, para atender as necessidades das escolas municipais de Indianópolis– MG.

2.2- Justificativa para a Dispensa do ETP: A dispensa do Estudo Técnico Preliminar está fundamentada no Art. 19, inciso I, do Decreto nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal. Essa dispensa aplica-se aos casos previstos no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

3- FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 – A contratação se faz necessária e indispensável ao bom andamento dos serviços desenvolvidos pelas escolas durante o ano *letivo*, devido ao fluxo de documentos gerados pelas diversas atividades desempenhadas pelos setores tanto de apoio operacional como burocrático, tanto da sua atividade fim como atividade meio.

A prestação dos serviços em regime de comodato para atender as demandas de cópia/impressão, além de agilizar os procedimentos das rotinas, melhorar a qualidade dos serviços, demonstra também vantagens neste tipo de contratação, pois oferece redução de custos, sendo inclusa a manutenção, suporte, fornecimento de insumos, atualização tecnológica, controle e previsibilidade de custos, máquinas de Reserva.

A contratação busca atender:

1. Programa Criança Alfabetizada – CNCA (1º ao 5º Ano)

A adesão e implementação do Programa Criança Alfabetizada, focado na garantia da alfabetização na idade certa, demanda um volume significativo de impressões, incluindo:

- Avaliações Diagnósticas e Formativas:** A aplicação periódica de instrumentos avaliativos para monitorar o desenvolvimento da leitura e escrita do 1º ao 5º ano, exigindo a impressão de provas e materiais de apoio para todos os alunos e turmas distribuídos em 3(três) ciclos ao longo do ano.
- Materiais de Intervenção:** A produção e distribuição de cadernos de atividades e materiais de intervenção pedagógica específicos para os alunos que apresentam defasagem de aprendizagem identificada nas avaliações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

2. Programa de Recomposição da Aprendizagem (6º ao 9º Ano)

Em atendimento às diretrizes de enfrentamento dos impactos da pandemia e da necessidade de recuperação do déficit de aprendizado, o Município aderiu junto ao Governo Federal ao Programa de Recomposição das Aprendizagens para os alunos do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Isso implica em:

- a) **Materiais Específicos:** Impressão de módulos, apostilas e atividades complementares, diferenciadas por nível de defasagem (recomposição), que são essenciais para o trabalho individualizado com os estudantes.
- b) **Avaliações de Proficiência:** Aplicação de avaliações diagnósticas específicas para mapear o nível de aprendizagem e direcionar a recomposição, gerando um aumento substancial na demanda por impressões.

Considerando a expansão das políticas pedagógicas internas e externas e a obrigatoriedade da aplicação e correção das avaliações dos programas **Criança Alfabetizada** e **Recomposição da Aprendizagem**, o quantitativo estimado de impressões/cópias se faz necessário para garantir a execução plena e ininterrupta do calendário escolar e dos objetivos de qualidade da educação municipal.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1- A solução proposta é a contratação de Empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/CÓPIA (franquia) monocromática em papel A3 e A4, por meio da utilização de máquinas copiadoras/impressoras em preto e branco, com ampliação/redução de cópias A3 e A4 duplex, cedidas ao município em regime de comodato por meio de DISPENSA de licitação.

4.2- Visto a justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda, verifica-se que o objeto se trata de serviço continuado.

5 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1- Foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto à empresa do ramo do objeto, tendo apurado a estimativa dos preços unitários e a média estimativa:

Item	Unid.	Quant.	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
01	SE	450.000	Impressão/copia monocromática em papel sulfite A4 e A3	0,12	54.000,00

Descrição dos equipamentos

Máquina copiadora/ impressora monocromática em papel A4 e A3 de no mínimo de 50ppm de velocidade, com ampliação/redução de cópias em A4 e A3 E duplex automático, tanto na impressão quanto na digitalização com a opção de conexão em rede.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO:			
QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	LOCAL	ESTIMATIVA DE CÓPIAS
2	Copiadora/impressora monocromática	Escola Municipal Tupiniquim	120.000
1	Copiadora/impressora monocromática	Escola Municipal de Indianópolis	120.000
1	Copiadora/impressora monocromática	CEMEI Criança Feliz	60.000
1	Copiadora/impressora monocromática	CMNER José Barbosa de Miranda	90.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

1	Copiadora/imprensa monocromática	CMNER Pedro Joaquim Pereira	60.000
---	-------------------------------------	--------------------------------	--------

6 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO

6.1- Os serviços deverão ser executados conforme a demanda da secretaria requisitante, por empresa especializada que detenha de qualificação técnica aos serviços a serem desenvolvidos e indicados neste Estudo Técnico Preliminar;

6.2- A empresa vencedora deverá:

- Ceder os equipamentos em regime de comodato pelo prazo de vigência do contrato;
- Retirar os equipamentos ao final do contrato.
- Fornecer, em quantidade suficiente, TODOS os suprimentos e insumos (toner, cilindro, revelador, etc.) necessários para o perfeito funcionamento, com qualidade e sem custo adicional, pelo período de vigência.
- O tempo máximo para atendimento técnico no local não deve exceder 8 horas úteis após a abertura do chamado.
- O tempo máximo para o restabelecimento da manutenção não deve exceder 24 horas após a solicitação.
- Deverá oferecer 1 máquina reserva que ficará para reposição em caso de retirada de uma das máquinas para manutenção. A reposição deverá ser feita no máximo 24 (Vinte e quatro) horas após a solicitação.
- Instalar os equipamentos, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, nos locais indicados;
- Atender às solicitações para reinstalação de equipamentos decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da Contratada e autorização da Contratante, ainda sem quaisquer ônus;

6.3- O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido, em parcelas, após o início da prestação dos serviços de forma proporcional aos serviços prestados, devidamente atestado pelo agente fiscalizador do contrato, após a emissão do documento fiscal apresentado a Prefeitura municipal de Indianópolis/MG.

6.4- O pagamento será realizado mensalmente com base no volume de páginas efetivamente produzidas (impressões/cópias monocromáticas):

- Base de Cálculo - O serviço será pago por página impressa/copiada (bilhete);
- Aferição: A medição será realizada por meio de gerenciamento (contador da máquina) fornecido pela Contratada, e acompanhadas pelo gestor escolar no qual serão emitidos os relatórios mensais e individualizados por equipamento e/ou setor (Escola);
- Período de Medição: A medição será realizada do primeiro ao último dia do mês (ou conforme data-base a ser definida no Contrato).

6.5- O fornecedor deverá entregar juntamente com a nota fiscal, as certidões: Fiscal, Social, Trabalhista e econômica, negativas ou positivas com efeito negativo dentro do prazo de validade, que serão encaminhadas para a análise e instrução do processo de pagamento.

6.6- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante;

6.7- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8- O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

6.9- A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1- A contratação será realizada por meio de DISPENSA sob a forma FÍSICA em razão do valor, de acordo com o Art. 43, inciso II do Decreto Municipal nº 4.407/2023, art. 75, caput, II da Lei 14.133/2021.

7.1.1- Exclusivo para ME e EPP conforme Lei complementar 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar 147/2014. Caso não receba proposta de no mínimo três fornecedores competitivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

enquadrados como ME e EPP, o item será destinado para ampla concorrência.

7.2- Habilitação Jurídica

7.2.1- Para fins de habilitação, deverá comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1.1- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2.- **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.2.1.3- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.4- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.2.1.5- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.1.7- Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

7.3- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente e compatível com o objeto;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data de cadastramento das propostas;

b) Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de que a empresa já tenha fornecido de forma satisfatória objeto de características compatíveis com o pretendido, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório.

8.1- Outras comprovações

8.1.1- Declarações constantes e obrigatórias conforme a Lei 14.133/2021.

9- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1- Conforme a justificativa da necessidade da contratação, verificou-se que o serviço é de natureza continuada, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades escolares, portanto o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

de vigência da contratação é a partir da assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei 14.133/2021.

9.2- Caso ocorra a prorrogação, deverá ocorrer por meio de Aditivo Contratual, com motivo plenamente justificado e aceito pelo Município de Indianópolis-MG, mantidos os preços e demais condições previamente estabelecidas.

9.3- Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, de acordo com o §4º do art 91 da Lei 14.133/2021.

9.4- Ressalta-se que prestação do serviço pretendida não gera vínculo empregatício entre os a Contratada e a Administração Pública.

10- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

10.1- Da revisão

10.1.1- Os preços poderão ser alterados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis de acordo alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021;

10.1.2- Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela contratada, o gestor do contrato analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados;

10.1.3- A revisão deverá ser realizado por meio de Aditivo;

10.1.4- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e ao definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL para a devida alteração do valor do contrato.

10.2- Do reajuste

10.2.1- Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência do contrato;

10.2.2- A partir do décimo segundo mês de vigência do contrato, especificamente quanto às parcelas ainda não executadas do contrato, os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços do INPC, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado;

10.2.3- O reajuste financeiro deverá ser realizado por meio de Aditivo.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- Efetuar os pagamentos na forma convencionada dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

11.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.3- Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos definidos no contrato;

11.4- Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.5- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através do Órgão Gerenciador;

12.6- Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;

11.7- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;

11.8- Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

11.9- Fornecer, instalar e configurar os equipamentos nas quantidades e locais definidos pela neste termo de referência.

11.10- Garantir que os equipamentos sejam de primeira qualidade e em bom estado de funcionamento.

11.11- Os suprimentos deverão ser originais do fabricante do equipamento, ou compatíveis de primeira linha que não causem dano ou perda de garantia do equipamento.

11.12- A empresa será responsável pela destinação ambientalmente correta dos insumos e peças inservíveis.

11.13- Realizar manutenção preventiva (limpeza, ajustes, etc.) periodicamente, conforme recomendação do fabricante.

11.14- Realizar manutenção corretiva (troca de peças, reparos, etc.) sempre que necessário, sem ônus ao município.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Fornecer os itens de acordo com este Termo de referência e com a proposta;

12.2- A entrega do objeto será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o município sendo todas as despesas com a entrega correrão por conta da empresa vencedora;

12.3- Providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pela Secretaria solicitante, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato;

12.4- Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

12.5- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à administração a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato;

12.6- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o município isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

12.7- Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais, exonerando a Prefeitura Municipal de Indianópolis os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

12.8- Promover a entrega do objeto no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade;

12.9- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

12.10- Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.11- Comunicar ao Fiscal do órgão gerenciador, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;

12.12- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do órgão gerenciador ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13- DO VALOR ESTIMADO

13.1- A estimativa do valor global para o objeto é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

14- GESTÃO DO CONTRATO

14.1- A gestão será exercida de acordo com art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

14.2- A gestão do contrato será exercida pela servidora Renata Dinare Santos de acordo o art. 4º do Decreto Municipal nº 4.582/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

15- DA FISCALIZAÇÃO CONTRATO

15.1- A fiscalização será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

15.2- Fica designado o fiscal de acordo o art. 5º do Decreto Municipal nº 4.582/2026:

a) Secretaria Municipal de Educação: Thallyssom Bruno Naves Soares.

16- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1- O proponente sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

16.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17- DOS CASOS OMISSOS

17.1- Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

18- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

18.2- Segue as dotações:

Secretaria Municipal de Educação

Cemei Criança Feliz

Ficha: 44/01.0500.0000.0001–02.03.12.365.007.2.211.3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

Recurso: Próprio

Ensino Fundamental

Ficha: 29/01.0500.0000.0001–02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

Recurso: Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação relativa à habilitação consiste em:

1- Pessoa Jurídica:

1.1 - Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data de cadastramento das propostas;

1.4– Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de que a empresa já tenha fornecido de forma satisfatória objeto de características compatíveis com o pretendido, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório.

1.5 – Outras Comprovações

- a) Declaração Unificada

Vonimar Rodrigues da Silva
Encarregado Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa 001/2026

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu(a) representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2 - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- 4 - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5 - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 6 - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- 7 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10 - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 11 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023);
- 12 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 13- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa 001/2026

A licitante, empresa (_____), inscrita no CNPJ _____, situada no (Endereço)_____, telefone _____, e-mail _____, possuidora de Conta Corrente no Banco _____, agência _____, número (da C/C)_____, vem, através deste instrumento, por seu representante/procurador legal devidamente constituído, apresentar, sob os ditames da Lei, sua proposta de preço referente a dispensa nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, MG, conforme segue abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS			DISPENSA 006/2025	
PROPONENTE			CNPJ	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA				
Item	Descrição dos Serviços	Qtde Estimada	Valor Unitário	Valor Global
01				
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		Valor Global da Proposta		
60 DIAS				
LOCAL E DATA				
_____ - MG, ____ de _____ de _____				
ASSINATURA DO PROPONENTE		CARIMBO DA EMPRESA/PROponente		

Obs.:

1. NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou por carimbo padronizado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Dispensa 001/2026

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/CÓPIA (franquia) monocromática em papel A3 e A4, por meio da utilização de máquinas copiadoras/impressoras em preto e branco, com ampliação/redução de cópias A3 e A4 duplex, cedidas ao município em regime de comodato, para atender as necessidades das escolas municipais de Indianópolis– MG.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – MG, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, com sede na Praça Urias José da Silva, n.º 42, neste instrumento denominado CONTRATANTE e neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Selmo Alves de Souza, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n.º XXX.998.206-XX e portador do RG n.º M-XXXX SSP/MG, residente e domiciliado à Rua XXXXX, Bairro XXXX, na cidade de Indianópolis/MG; e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o n.º _____, com sede a (av/rua _____(n.º) _____,(bairro) _____,(cidade) _____,(estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no cadastro de pessoas jurídicas sob o n.º _____, residente e domiciliado em _____ na (av./rua) _____, (n.º) _____, (bairro) _____ doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

1.1- A celebração deste contrato se dá em conformidade com a Dispensa nº ____/____, Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II; Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023, art. 43, inc. II; Decreto Municipal nº 4.582, de 08 de janeiro de 2026; Lei complementar 123/2006.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Contratação de Empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/CÓPIA (franquia) monocromática em papel A3 e A4, por meio da utilização de máquinas copiadoras/impressoras em preto e branco, com ampliação/redução de cópias A3 e A4 duplex, cedidas ao município em regime de comodato, para atender as necessidades das escolas municipais de Indianópolis– MG.

2.2 - Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:

- a) Termo de Referência.
- b) Proposta Comercial.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária, Vigência e Prorrogação

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

Cemei Criança Feliz

Ficha: 44/01.0500.0000.0001–02.03.12.365.007.2.211.3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas
Recurso: Próprio

Ensino Fundamental

Ficha: 29/01.0500.0000.0001–02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas
Recurso: Próprio

3.2 – Conforme a justificativa da necessidade da contratação, verificou-se que o serviço é de natureza continuada, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades escolares, portanto o prazo de vigência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

contratação é a partir da assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei 14.133/2021.

3.3- Caso ocorra a prorrogação, deverá ocorrer por meio de Aditivo Contratual, com motivo plenamente justificado e aceito pelo Município de Indianópolis-MG, mantidos os preços e demais condições previamente estabelecidas.

3.4- Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, de acordo com o §4º do art 91 da Lei 14.133/2021.

3.5- Ressalta-se que prestação do serviço pretendida não gera vínculo empregatício entre os a Contratada e a Administração Pública.

Cláusula Quarta – Requisitos da Contratação e Execução do Objeto

4.1- Os serviços deverão ser executados conforme a demanda da secretaria requisitante, por empresa especializada que detenha de qualificação técnica aos serviços a serem desenvolvidos e indicados neste Estudo Técnico Preliminar;

4.2- A empresa vencedora deverá:

- Ceder os equipamentos em regime de comodato pelo prazo de vigência do contrato;
- Retirar os equipamentos ao final do contrato.
- Fornecer, em quantidade suficiente, TODOS os suprimentos e insumos (toner, cilindro, revelador, etc.) necessários para o perfeito funcionamento, com qualidade e sem custo adicional, pelo período de vigência.
- O tempo máximo para atendimento técnico no local não deve exceder 8 horas úteis após a abertura do chamado.
- O tempo máximo para o restabelecimento da manutenção não deve exceder 24 horas após a solicitação.
- Deverá oferecer 1 máquina reserva que ficará para reposição em caso de retirada de uma das máquinas para manutenção. A reposição deverá ser feita no máximo 24 (Vinte e quatro) horas após a solicitação.
- Instalar os equipamentos, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, nos locais indicados;
- Atender às solicitações para reinstalação de equipamentos decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da Contratada e autorização da Contratante, ainda sem quaisquer ônus;

Cláusula Quinta - Do Preço, Gestão e Fiscalização

5.1 - Os objetos contratados serão executados pelo preço global especificado, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor estimado de R\$ _____ (_____) para o presente contrato. Com as características e quantidades assim especificadas:

Item	Unid.	Quant.	Descrição dos serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	SE	450.000	Impressão/cópia monocromática em papel sulfite A4 e A3		

Gestor do Contrato

5.2- A Gestão do contrato será exercida de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

5.3- A Gestão do contrato será exercida pela servidora Renata Dinare Santos, consoante art. 4º do Decreto Municipal nº 4.582/2026.

Fiscalização

5.4- A fiscalização será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

5.5- Fica designado o fiscal de acordo o art. 5º do Decreto Municipal nº 4.582/2026:

- Secretaria Municipal de Educação: Thallyssom Bruno Naves Soares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Cláusula Sexta – Do Equilíbrio Econômico - Financeiro

6.1 Da revisão

6.1.1- Os preços poderão ser alterados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis de acordo alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021;

6.1.2- Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela contratada, o gestor do contrato analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados;

6.1.3- A revisão deverá ser realizado por meio de Aditivo;

6.1.4- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e ao definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL para a devida alteração do valor do contrato.

6.2- Do reajuste

6.2.1- Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência do contrato;

6.2.2- A partir do décimo segundo mês de vigência do contrato, especificamente quanto às parcelas ainda não executadas do contrato, os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços do INPC, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado;

6.2.3- O reajuste financeiro deverá ser realizado por meio de Aditivo.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada

7.1- Fornecer os itens de acordo com este Termo de referência e com a proposta;

7.2- A entrega do objeto será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o município sendo todas as despesas com a entrega correrão por conta da empresa vencedora;

7.3- Providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pela Secretaria solicitante, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato;

7.4- Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

7.5- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à administração a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato;

7.6- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o município isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

7.7- Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais, exonerando a Prefeitura Municipal de Indianópolis os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

7.8- Promover a entrega do objeto no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade;

7.9- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

7.10- Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.11- Comunicar ao Fiscal do órgão gerenciador, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;

7.12- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do órgão gerenciador ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratante

8.1- Efetuar os pagamentos na forma convencionada dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

8.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

- 8.3-** Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos definidos no contrato;
- 8.4-** Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.5-** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através do Órgão Gerenciador;
- 8.6-** Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
- 8.7-** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;
- 8.8-** Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto;
- 8.9-** Fornecer, instalar e configurar os equipamentos nas quantidades e locais definidos pela neste termo de referência.
- 8.10-** Garantir que os equipamentos sejam de primeira qualidade e em bom estado de funcionamento.
- 8.11-** Os suprimentos deverão ser originais do fabricante do equipamento, ou compatíveis de primeira linha que não causem dano ou perda de garantia do equipamento.
- 8.12-** A empresa será responsável pela destinação ambientalmente correta dos insumos e peças inservíveis.
- 8.13-** Realizar manutenção preventiva (limpeza, ajustes, etc.) periodicamente, conforme recomendação do fabricante.
- 8.14-** Realizar manutenção corretiva (troca de peças, reparos, etc.) sempre que necessário, sem ônus ao município.

Cláusula Nona - Do Pagamento

- 9.1-** O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido, em parcelas, após o início da prestação dos serviços de forma proporcional aos serviços prestados, devidamente atestado pelo agente fiscalizador do contrato, após a emissão do documento fiscal apresentado a Prefeitura municipal de Indianópolis/MG.
- 9.2-** O pagamento será realizado mensalmente com base no volume de páginas efetivamente produzidas (impressões/cópias monocromáticas):
- a) Base de Cálculo - O serviço será pago por página impressa/copiada (bilhete);
 - b) Aferição: A medição será realizada por meio de gerenciamento (contador da máquina) fornecido pela Contratada, e acompanhadas pelo gestor escolar no qual serão emitidos os relatórios mensais e individualizados por equipamento e/ou setor (Escola);
 - c) Período de Medição: A medição será realizada do primeiro ao último dia do mês (ou conforme data-base a ser definida no Contrato).
- 9.3-** O fornecedor deverá entregar juntamente com a nota fiscal, as certidões: Fiscal, Social, Trabalhista e econômica, negativas ou positivas com efeito negativo dentro do prazo de validade, que serão encaminhadas para a análise e instrução do processo de pagamento.
- 9.4-** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante;
- 9.5-** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6-** O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;
- 9.7-** A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Cláusula Décima - Da extinção

- 10.1-** O presente contrato poderá ser extinto, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Cláusula Décima Primeira – Proteção de Dados

- 11.1 -** A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo responsável pela proteção dos dados pessoais dos candidatos coletados durante todas as fases do processo seletivo. Deverá garantir a confidencialidade, integridade e segurança dessas informações, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Cláusula Décima Segunda – Das Infrações e Sanções Administrativas

- 12.1-** A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Décima Terceira - Da Publicação

13.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, por conta do contratante.

Cláusula Décima Quarta - Dos Casos Omissos

14.1- Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Quinta - Do Foro

15.1- Fica eleito o foro da comarca de Araguari/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Indianópolis/MG, ____ de _____ de _____.

Município de Indianópolis/MG
Selmo Alves de Souza
Contratante

Razão Social
CNPJ nº
Contratada

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF nº: _____

2) Nome: _____

CPF nº: _____